

consequências (art. 26 VI, do Decreto 2181/2007/2017), razão pela qual agravo a pena base em 1/3 (um terço) o que resulta na quantia de **R\$40.000,00 (quarenta mil reais)**.

O valor acima referido deverá ser recolhido em favor do **Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (FMPDC) (CNPJ: 22716125-0001/55), mediante depósito identificado, na conta corrente nº. 101-5, operação 006 da agência 3988-0 da Caixa Econômica Federal, ou através do PIX (Chave: CNPJ)**, e tal comprovante de depósito deverá ser anexado aos autos no prazo de 05 (cinco) dias contados do trânsito em julgado da presente decisão, nos termos do art. 46 e parágrafo único do Decreto Municipal 0233/2017, sob pena de inscrição na dívida ativa e posterior execução fiscal.

Caso a Reclamada **opte pelo pagamento n o prazo de 10 (dez) dias** a contar da intimação dessa decisão concedo-lhes o benefício do art. 45, I do Decreto Municipal 0233/2017, **oferecendo-lhe desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor arbitrado**.

Na ausência do recurso ou após o seu improvemento, caso o valor da multa não tenha sido pago em 30 (trinta) dias, proceda-se a inscrição dos débitos em dívida ativa junto à Fazenda Municipal, sob pena de posterior cobrança com juros de mora de 01% (um por cento) ao mês e correção monetária (Decreto Federal 2.181/97, art. 55).

Outrossim, considerando o caráter informativo do Cadastro de Reclamação Fundamentada, deve a presente reclamação ser classificada no SINDEC, como: **Fundamentada não Atendida, com Sanção à Empresa Reclamada**.

Transitada em julgado a decisão, baixe-se a presente reclamação e arquite-se os autos.

Registre-se. Cumpra-se.

Intime-se a Autuada do inteiro teor dessa decisão.

Publique-se o extrato dessa decisão no "Porta Voz".

Uberaba (MG), 16 de junho de 2021.

Marcela Baroni Scussel Mauad
Chefe Departamento de Contencioso do PROCON/Uberaba
Decreto 0.75/2021

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)

PRIMEIRO ADITIVO

Regramentos para a remarcação e o cancelamento de eventos em virtude da Pandemia de COVID-19

De um lado, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON UBERABA-MG**, representante de todos os consumidores dos serviços de entretenimento e showbusiness, com CNPJ nº 22.716.125/0001-55, sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, bairro Estados Unidos, CEP 38.015-000, neste ato representada por seu Presidente, **ANDERSON ROMERO FREITAS**; e, de outro lado, na condição de Empresa produtora de eventos, **B.B.S.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (EXP PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.215.250/0001-81, com sede na Rua João Caetano, nº 99, Centro, CEP 38.010-090, Uberaba/MG, representada por **BRUNO BERTOLUCCI LIMA**.

CONSIDERANDO que, em 06/10/2020, as PARTES celebraram **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC")** "sobre a aplicação de regramentos relativos a remarcações e cancelamentos de eventos, política de reagendamento e reembolsos, em função direta ou indireta da pandemia de COVID-19";

CONSIDERANDO que a pandemia de COVID-19 não terminou, nem foi controlada, e a B.B.S.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (EXP PRODUÇÕES) continua impedida pelo Poder Público de realizar eventos, muitos no âmbito do município de Uberaba e na microrregião do Vale do Rio Grande, notadamente a "Copa Inter Atléticas" ("CIA");

CONSIDERANDO que ainda não há previsão do fim ou controle da pandemia de COVID-19, de modo que o Poder Público libere a realização de tais eventos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.046/2020, que dispõe sobre medidas emergenciais para atenuar os efeitos da crise decorrente da pandemia de COVID-19 nos setores de turismo e de cultura, foi alterada pela Medida Provisória nº 1.036/2021, visando a ampliar a incidência da referida lei até 31/12/2021.

CONSIDERANDO que o **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC")** celebrado entre as PARTES estipula prazo de vigência para o biênio 2020/2021 e permite expressamente sua prorrogação em razão de manutenção da pandemia de COVID-19, mediante Termo Aditivo;

As PARTES celebram o **PRIMEIRO ADITIVO** do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC")**, nos seguintes moldes:

1. DOS ITENS ALTERADOS

Os itens **1.1.**, **2.1.**, "**caput**", **2.2.**, **inciso I**, e **5**, do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC")** celebrado entre as PARTES, passam a ter a redação a seguir:

"1.1. VIGÊNCIA

O presente TAC tem sua vigência fixada para o triênio 2020/2021/2022, podendo ser prorrogado em razão de eventual manutenção do cenário epidêmico nacional ou pandêmico mundial, mediante Termo Aditivo."

"2.1. REGRAS DE REMARCAÇÃO DE EVENTOS

Para todos os eventos de responsabilidade da B.B.S.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (EXP PRODUÇÕES), cujo acontecimento tenha sido originalmente agendado para as datas de 11 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2022, e que foram ou venham a ser cancelados em razão da Pandemia da COVID-19, será concedido aos consumidores que tenham efetuado a compra do ingresso do evento originário cancelado o direito de ingressar, com o mesmo 'passaporte', no evento remarcado, sem qualquer custo adicional."

"2.2. REGRAS DE CANCELAMENTO DE EVENTOS E REEMBOLSO

Para todos os eventos de responsabilidade da B.B.S.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (EXP PRODUÇÕES), cujo acontecimento tenha sido originalmente agendado para o período de pandemia, e que foram ou venham a ser efetivamente cancelados e/ou não realizados no prazo de 12 meses a contar do fim da Pandemia no Brasil, e caso o consumidor não opte pela remarcação gratuita ou mesmo pela utilização de crédito para evento futuro, conforme consta na Cláusula 2.1, poderá o consumidor adquirente pugnar pelo reembolso dos valores dos bilhetes de ingressos, conforme regramento abaixo:

I – O reembolso ocorrerá um (01) mês após o efetivo acontecimento do evento denominado "Copa Inter Atléticas" (CIA), previsto para julho de 2022, obedecendo à ordem de aquisição dos ingressos, em escalas conforme os lotes de aquisição;

"5. SUSPENSÃO DOS PRAZOS DE APLICAÇÃO DE MULTA POR 180 DIAS

As Partes signatárias convencionam que a B.B.S.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (EXP PRODUÇÕES) não poderá receber multas por intercorrências derivadas dos efeitos da Pandemia do Coronavírus sobre seus eventos, durante a vigência deste TAC".

2. DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS ITENS

Os demais itens do **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ("TAC")** celebrado entre as PARTES ficam ratificados.

Por assim haverem convencionado, assinam o presente ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e para os mesmos efeitos, sendo uma delas depositada para fins de registro e arquivo no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Uberaba/MG, de conformidade com o estatuído pelo parágrafo 1º, art. 107, do CDC.

Uberaba-MG, 18 de junho de 2021.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON UBERABA-MG

B.B.S.W. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (EXP PRODUÇÕES)

ATOS OFICIAIS ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REABILITAÇÃO E ALFAB. DE CRIANÇAS ESPECIAIS

BALANÇO

NOME: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REAB E ALF DE CRIANÇAS ESPECIAIS-ABRACE MÊS: DEZEMBRO ANO: 2019.
CNPJ: 06.060.421/0001-94 REGISTRO NO CARTORIO: 1.671 DATA:09/01/2004

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ATIVO			PASSIVO		
TITULO	VALOR	D/C	TITULO	VALOR	D/C
ATIVO	121.467,07	D	PASSIVO	121.467,07	C
ATIVO CIRCULANTE	0	D	PASSIVO CIRCULANTE	0	C
DISPONÍVEL	0	D	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0	C
CAIXA GERAL	0	D	*		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0	D	*		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	121.467,07	D	*		
IMOVEIS DE USO	35.612,57	D	*		
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	39.816,15	D	PATRIMONIO LIQUIDO	121.467,07	C
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	77.604,75	D	CAPITAL	153.033,47	C
DEPRECIÇÃO DE IMÓVEIS	9.118,58	C	PREJUÍZOS ACUMULADOS	31.566,40	D
DEPRECIÇÃO DE MOVEIS E UT	22.447,82	C	*		
	*		*		

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 NO VALOR DE R\$ 121.467,07(CENTO E VINTE E UM MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), O ATIVO E O PASSIVO.

UBERABA, 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

ASSOC BRAS DE REAB E ALB DE CRIANÇAS ESP-ABRACE
JOSE OSMAR DIAS DOS SANTOS
CPF: 416.999.126-53

ELIANA DE MOURA SILVA
CRC/MG: 60.692
CPF: 564.132.206-78

DIÁRIO GERAL

NOME: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REAB E ALFAB CRIANÇAS ESP-ABRACE MÊS: DEZEMBRO ANO: 2019.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

RECEITA OPERACIONAL DO EXERCÍCIO	
RECEITA DE SUBVENÇÕES RECEBIDAS	429.749,62
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	429.749,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
DESP DE MANUTENÇÃO	136.387,43
DESP SALÁRIOS E ORDENADOS	265.789,58
DESP IMPOSTOS, TAXAS E CONT	27.572,61